



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260506PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

JOSÉ BELARMINO, 160 - CENTRO - COITÉ DO NÓIA - AL.

CEP: 57325-000 - E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com - Tel.: (82) 981186270.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 12.198.719/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 21 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de abertura da sessão pública: 21/05/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 21/05/2026. Horário: 09:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.prefeituracoitedonoia@gmail.com;

3.2.2.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>>.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm>.
- 1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm>.
- 1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos/legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf> (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>;
- 1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.7. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.7.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.7.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.7.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.7.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.7.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.7.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.7.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21.
Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

- 26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

- 26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

- 27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taquarana, Estado de Alagoas.

Coité do Nóia - AL, 07 de Maio de 2026.

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ALFINETE COLORIDO - TIPO REDONDO - EMBALAGEM COM 100 UNID.	EMB	32
2	APONTADOR LÁPIS - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO	UND	298
3	ALMOFADA CARIMBO N.3 - MEDIDNO 6,7 X 11,0 CM, NA COR PRETA, ALMOFADA FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TAMPA PLÁSTICA, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE.	UND	55
4	ALMOFADA CARIMBO N.3 - MEDIDNO 6,7 X 11,0 CM, NA COR AZUL, ALMOFADA FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TAMPA PLÁSTICA, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE.	UND	42
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO E BASE EM FELTRO ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS DE GIZ E MARCADORES, CONTENDO DEPÓSITO PARA DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR. MEDIDA 14X5,5X 4CM.	UND	64
6	ARQUIVO MALETA PP CRISTAL, CAIXA COM 10 PASTAS SUSPENSAS.	CX	21
7	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, GRAMATURA: 300 G, M2. CX 50 UNIDADES	CX	40
8	BARBANTE ALGODÃO - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, COM METRAGEM MÍNIMA DE 300M.	RL	25
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO BASTÃO	UND	410
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO BASTÃO	UND	410
11	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSOS, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL COM 50 FOLHAS CADA.	PCT	285
12	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 15 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL COM 45 FOLHAS CADA.	PCT	275

13	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	145
14	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76 X 76MM 400 FOLHAS - CORES VARIADAS.	UND	175
15	BORRACHA BICOLOR - BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA E LÁPIS. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES SEM EMBLAGEM: 47 X 18 X 7 MM. PESO: 10,2GR. 1ª QUALIDADE.	UND	155
16	BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34 X 24 X 08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA	UND	355
17	BORRACHA DE VINIL, FÓRMULA LIVRE DE PVC COM MÁXIMA APAGABILIDADE E CAPA PROTETORA ERGONÔMICA.	UND	145
18	BORRACHA TIPO PONTEIRA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	UND	615
19	CADERNETA ESP 1/8 FLEX WORD, 48 FOLHAS.	UND	75
20	CADERNO BROCHURA - CADERNO 1/4 CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO 148 X 210 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHA, VERDE, ESTAMPADO), 96 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	UND	97
21	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, MEDIDAS 275X200MM	UND	55
22	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 40 FOLHAS, MEDIDAS 202 X 148MM	UND	55
23	CADERNO ESPIRAL PEQUENO - CADERNO ESPIRAL VERTICAL, COM 96 FOLHAS, APERGAMINHADO 56G/M2, PAUTADO, CAPA EM CARTÃO DUPLEX LISA LISTRADA QUADRICULADA FLORAL OU IMAGEM DA FAUNA MEDINDO 150X210MM PEQUENO.	UND	70
24	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL - 300 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA COM PAISAGENS E ESPIRAL.	UND	107
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA MÓVEL DUPLA FUME - ALTURA: 38MM, LARGURA: 260MM E COMPRIMENTO: 365MM	UNID	35
26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, GRAMATURA MINIMA 320GR/M², TAMANHO OFICIO, MEDIDAS 350X250X130MM.	UND	660
27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO POLIONDA, COR VARIADAS, TAMANHO 350 X 130 X 245MM	UND	905
28	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA - TIPO COMUM, CONTENDO 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA E NO MÍNIMO 12 DÍGITOS.	UND	49
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - TINTA AZUL, ESCRITA FINA (0,7MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	57
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - TINTA PRETA, ESCRITA FINA (0,7 MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO,	CX	33

	PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA PRETA, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM 50 UNIDADES		
31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - TINTA VERMELHA, ESCRITA FINA (0,7 MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA VERMELHA, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	22
32	CANETA HIDROCOR PONTA FINA - PONTA FINA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UND	56
33	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA - JOGO DE 12 CORES, PONTA GROSSA DE APROXIMADAMENTE 3 MM EM FELTRO RESISTENTE, AS CORES DEVERÃO SER: VERMELHA, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO, ROXO, MARROM, CINZA E PRETO. TAMANHO MÍNIMO DE CADA CANETA: 15 cm. A TAMPA DAS CANETAS, DEVERÃO TER VENTILAÇÃO DO TIPO ANTIAFIXIANTE. O ESTOJO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	JG	41
34	CANETA MARCA-TEXTO - CORES VARIADAS, CORPO PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM, COM PONTA DE FIBRA INDEFORMÁVEL, COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO POR 01CM DE DIÂMETRO (FUNDO), 2 MEDIDAS DE TRAÇO: APROXIMADAMENTE 1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR, TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PRENDEDOR DE BOLSO	UND	199
35	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PVC - CLORETO DE POLVINILINA, NA COR PRETA, TAMANHO: A4 21 0X 297 X 0,30 MM	UND	110
36	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PVC - CLORETO DE POLVINILINA, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4 21 X 297 X 0,30 MM.	UND	105
37	CARTOLINA 50 X 66 CM CORES VARIADAS	FL	130
38	CARTOLINA COMUM - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500, CORES VARIADAS.	FL	140
39	CARTOLINA DUPLA FACE - MEDINDO 48X66MM CORES VARIADAS.	FL	95
40	CARTOLINA GUACHE - EM COR, MEDINDO (66 X 48) CM. (CORES VARIADAS) CORES VARIADAS.	FL	130
41	CD-R - CAPACIDADE 700MB, 80 MINUTOS, ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	UND	20
42	CD-RW - DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 2.2 GB, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/CDR-W, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA-12.2; MÁXIMA- 16.6 MBPS	UND	20
43	CLIPS Nº 8/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	165
44	CLIPS Nº2/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	205

45	CLIPS Nº4/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 4, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	255
46	CLIPS Nº6/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	205
47	COLA BASTÃO: TUBO PLÁSTICO, NÃO TOXICA, BASE GIRATORIA, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO 20g, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	87
48	COLA BRANCA DE 90GR - COLA PLASTICA/PVA COR BRANCA DE 90GR COM BICO DOSADOR ESPECIFICAÇÃO: COM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS PLASTIFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE 12 MESES.	UND	185
49	COLA COLORIDA DE 23GR - CAIXA COM 06 UNIDADES: COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO COM BICOAPLICADOR, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL E NÃO TIPO PASTOZA, CAIXA COM 06 UNIDADESDE CORES DISTINTAS,	CX	25
50	COLA DE ISOPOR - COLA PARA ISOPOR E EVA. EMBALAGEM 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA	UND	95
51	COLA GLITTER - COLA GLITTER 23G. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CX	27
52	COLA TIPO BASTÃO SILICONE - COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15 mm DIÂMETRO.	UND	45
53	CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	UND	115
54	DVD-R - DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL/ DVD R, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL LACRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISMONOFACE, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 8X, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB	UND	20
55	ELÁSTICO CHATO - COR BRANCA, 7MM, Nº 12, 10 METROS.	PÇ	12
56	ELÁSTICO EM LÁTEX COR: AMARELO - ELÁSTICO, DINHEIRO, TIPO CINTA ELÁSTICA, Nº 18, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, PACOTE COM 50G.	PCT	24
57	ENVELOPE A4 - ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, PARDO, MÉDIO, TAMANHO A4, 260X360MM, GRAM. 80G/M2. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 250 UNIDADES.	CX	30
58	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180G A4: PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 210 X 297MM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	62
59	ESPIRAL PLASTICO GRANDE - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 320 MM NÚMERO ANÉIS 45, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 250, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	4
60	ESPIRAL PLASTICO MÉDIO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NÚMERO ANÉIS 35, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COR PRETA PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	4
61	ESPIRAL PLASTICO PEQUENO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 9 MM, COMPRIMENTO 300	PCT	4

	MM, NÚMERO ANÉIS 35, QUANTIDADE DE FOLHAS 50, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		
62	ESTILETE LARGO - PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA, COM CORPO EM PLÁSTICO.	UND	45
63	ESTILETE PEQUENO - ESTILETE COM LAMINA DE 09 MM, PEQUENO E ESTREITO, COM CORPO EM PLASTICO.	UND	59
64	EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL AÇO TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICAL CROMADO	UND	100
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE FINA - FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDIDAS APROXIMADAS 19 MM X 30 MTS.	UND	134
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 MTS, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	150
67	FITA CREPE - FITA CREPE 25 MM X 50 M.	UND	105
68	FITA METALOIDE – COR: AMARELA - MEDIDAS: 20MM. X 50MTS	UND	65
69	FITA TIPO DUREX COR AMARELO - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M.	UND	47
70	FITA TIPO DUREX COR AZUL - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	40
71	FITA TIPO DUREX COR VERDE- FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	30
72	FITA TIPO DUREX COR VERMELHO - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	25
73	FITA TIPO DUREX TRANSPARENTE - FITA DUREX ADESIVA, MAT. ACETATO TRANSPARENTE, LARGURA 12 MM COMPRIMENTO: 50M, TIPO FACE: MONOFACE, UNID. DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	UND	95
74	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEADOR, DE MESA, PROFISSIONAL, ESTRUTURA METALICA, BASE EMBORRACHADA, MEDINDO DE BASE 28 CM, NA COR PRETA, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M2), COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE	UND	51
75	GRAMPEADOR PEQUENO - TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	95
76	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 240FL.	UND	70
77	GRAMPO – GRAMPO GRANDE 9/10 – 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES, PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL.	CX	85
78	GRAMPO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO COBRE, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	142
79	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	11
80	LÁPIS DE CERA CAIXA - GIZ DE CERA ESTACA PRETO COM 12 UNIDADES. COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, ATÓXICO, MAIOR RESISTÊNCIA, NÃO MANCHA AS MÃOS.	UND	86
81	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UND - LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, DE COR AQUARELÁVEL, CORPO HEXAGONAL, PONTA ULTRARESISTENTE, COM MINA MACIA, ATÓXICO, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM AXLXP (27,8 X 20,9 X 1,2 CM).	UND	97

	PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 143G. GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
82	LÁPIS PRETO GRAFITE - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 100 UNDS	CX	37
83	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,5MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	25
84	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,7MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	26
85	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,9MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	25
86	LIVRO DE PONTO - TIPO CAPA DURA, COR PRETA, MEDIDAS: 320MM COMPRIMENTO, 220MM LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA: 63 G-M², 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	35
87	LIVRO PARA ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHA 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO	UND	141
88	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X220MM	UND	63
89	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS. CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	150
90	MARCADOR PERMANENTE CORES DIVERSAS. CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, PONTA DE 1,0MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	43
91	MINA GRAFITE 0.5MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM, TUBOS COM 12 MINAS	TB	15
92	MINA GRAFITE 0.7MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS	TB	15
93	MINA GRAFITE 0.9MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM, TUBOS COM 12 MINAS	TB	15
94	ORGANIZADOR DE MESA, ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.	UND	64
95	PAPEL 40 KG - PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, TAMANHO: 66 X 96 CM.	FL	61
96	PAPEL A4 - PAPEL A4 - 75 GRAMAS NA COR BRANCA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G-M², ALVURA MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA ISO, UMIDADE ENTRE (3,5 E 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PARA IMPRESSORAS LAZER E JATO DE TINTA E COM	CX	285

	CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REPORT, COPIMAX OU EQUIVALENTE.		
97	PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA, 40X60, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	18
98	PAPEL CARBONO - NA COR AZUL A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	22
99	PAPEL COUCHÊ FOSCO - PAPEL 180G 210X297 COUCHÊ SEM BRILHO PCT 50 FLS	PCT	71
100	PAPEL CELOFANE - PAPEL CELOFANE, 80CMX80CM, PCT COM 50 FOLHAS, INCOLOR - APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE.	PCT	64
101	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS CAIXA C/ 20 UN.	CX	62
102	PAPEL COLOR SET - PAPEL COLOR SET, FORMATO A3, GRAMATURA 120, COR VARIADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FOLHAS SORTIDAS.	PCT	31
103	PAPEL EMBORRACHADO EVA - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS	FL	1300
104	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA INK-JET/LASER TAMANHO A4, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	42
105	PAPEL LAMINADO - PAPEL LAMINADO, 45X59 CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 UND.	PCT	21
106	PAPEL MADEIRA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES: 66,0 X 96,0 CM.MARCA:S.A.PAPEL.	FL	71
107	PAPEL VERGÊ - PAPEL VERGÊ PALHA 180G/M. CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	26
108	PASTA ARQUIVO MORTO DIVERSAS CORES - CAIXA EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 360 X 130 X 240 MM; ESPESSURA MÍNIMA: 2MM E GRAMATURA MÍNIMA: 320 G/M²	UND	225
109	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA AZ LOMBO ESTREITO – OFÍCIO	UND	245
110	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) DA MESMA COR, PRETA. COM VISOR NA LOMBADA. FORMATO 34,5CMX 28,5CM X 7,3CM	UND	245
111	PASTA CANALETA RÍGIDA A4 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4	UND	140
112	PASTA COM ABA ELÁSTICA FINA - PASTA POLIONDAS 20MM, COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA. REF: POLIBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	10305
113	PASTA COM ABA ELÁSTICA GROSSA- PASTA POLIONDA 55MM, COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COR AMARELA. REF: POLIBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	340
114	PASTA ENVELOPE HORIZONTAL – COM CORDÃO, PAPEL OFÍCIO, TRANSPARENTE. PASTA DOCUMENTO OFÍCIO FECHO HORIZONTAL.	UND	220
115	PASTA ENVELOPE VERTICAL – COM CORDÃO, PAPEL OFÍCIO, TRANSPARENTE. PASTA DOCUMENTO OFÍCIO FECHO VERTICAL.	UND	170

116	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PL: 335mm X 226mm X 10mm, GRAMATURA 0,60, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	70
117	PERCEVEJO - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	13
118	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE 50 FOLHAS	UND	43
119	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS - PERFURADOR MANUAL PARA PAPEIS, ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE SULFITE 75 G/M², PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2 FUROS COM 6 MM DE DIÂMETRO E 80 MM DE DISTÂNCIA. COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS.	UND	13
120	PILHA PALITO AAA COM ALTURA: 16 CM, LARGURA: 20 CM, PROFUNDIDADE: 12 CM E PESO: 50 GRAMAS. CAIXA COM 40 PILHAS, OFERTADA EM EMBALAGENS DE 02 (DUAS) PILHAS.	CX	28
121	PILHA COMUM C MEDIA CAIXA 12PCS TENSÃO 1,5 MODELO TAMANHO C R14	CX	18
122	PINCEL ATÔMICO COR PRETO PINCEL ATÔMICO, TINTA NA COR PRETA, ATÓXICA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, ESTRUTURA EMPLÁSTICO, COM TAMPA, COM A MARCA DO FABRICANTE EM SUA SUPERFÍCIE.	UND	77
123	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA - PINCEL ATÔMICO, TINTA NA COR VERMELHA, ATÓXICA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, ESTRUTURA EMPLÁSTICO, COM TAMPA, COM A MARCA DO FABRICANTE EM SUA SUPERFÍCIE.	UND	78
124	PINCEL QUADRO BRANCO COR AZUL - MARCADOR NA COR AZUL PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO	UND	82
125	PINCEL QUADRO BRANCO COR PRETO - MARCADOR NA COR PRETO PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO	UND	83
126	PINCEL QUADRO BRANCO COR VERMELHO - MARCADOR NA COR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO	UND	82
127	PLACA ISOPOR - PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1000X500 MM	UNID	10
128	PLACA ISOPOR - PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1000X500 MM.	UND	10
129	PORTA CORRESPONDENCIA TRÊS ANDARES TRANSPARENTE.	UND	14
130	PRANCHETA PAPEL OFÍCIO EM MDF. PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO / A4 COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL. COM ACABAMENTO DO DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	160
131	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30
132	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 41MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	33
133	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30
134	QUADRO BRANCO\, MATERIAL:LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE\, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO FOSCO\, LARGURA:120 CM\, COMPRIMENTO:200 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR\, TIPO FIXAÇÃO:COM CAVALETE E RODÍZIOS\, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, QUADRO BRANCO\, MATERIAL:MDF\, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO	UND	17

	NATURAL\, LARGURA:120 CM\, COMPRIMENTO:300 CM\, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO		
135	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 0,9 X 1,2M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM CANTOSREFORÇADOS, COM PORTA-MARCADORES, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO INVISÍVEL NA PAREDE NA VERTICAL OU HORIZONTAL	UND	42
136	QUADRO DE AVISO - EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X90. GARANTIA 12 MESES. QUADRO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDO COM FOLHA DE FELTRO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. VIDROS DE 4 MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DESLIZANTE. FECHADURA TIPO VITRINE. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO. TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO MEDINDO MECANISMO AUTOMÁTICO DE ENROLAMENTO. PODE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO: MATTE WITE EM FIBRA DE POLIÉSTER (BRANCA) SEM EMENDAS.	UND	44
137	RÉGUA 30 CM – RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO COR: CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 X 35 X 3	UND	190
138	SACO PLASTICO TAM. A4 - SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS TAMANHO A4 COM 4 FUROS, 0.12 MICRAS CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	16
139	TESOURA PICOTAR - TESOURA EM AÇO, CABO PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA PICOTAR PAPEL.	UND	146
140	TINTA DE CARIMBO AZUL - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, QUANTIDADE 40ML.	UND	20
141	TINTA DE CARIMBO PRETO - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, QUANTIDADE 40ML.	UND	50
142	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	CX	101
143	TINTA PARA PINTURA FACIAL - CX C/06 POTES 15ML - CORES VARIADAS.	CX	66
144	MASSA DE MODELAR - CX C/ 12UN 180G- CORES VARIADAS	CX	181
145	CARTOLINA GUACHE FOLHA - CORES VARIADAS	FL	151
146	CARTOLINA CARMEN FOLHA - CORES VARIADAS	FL	201
147	TELA DE PINTURA 20X30	UND	110
148	TELA DE PINTURA 20X20	UND	25
149	TECIDO ALGODÃO PEÇA COM 30 METROS	PÇ	7
150	TECIDO VOIL AMARELO	M	10
151	TECIDO VOIL ROSA	M	5
152	TECIDO VOIL BRANCO	M	10
153	TECIDO VOIL AZUL	M	10
154	TECIDO TNT AMARELO PEÇA C/50M	PÇ	11
155	TECIDO TNT AZUL PEÇA C/50M	PÇ	11
156	TECIDO TNT ROSA PEÇA C/50M	PÇ	11
157	TECIDO TNT BRANCO PEÇA C/50M	PÇ	11
158	TECIDO TNT VERDE PEÇA C/50M	PÇ	11
159	TECIDO VAGONITE	M	5
160	FITA DE CETIM Nº 03 – CORES DIVERSAS - PEÇA C/10 M	PÇ	40
161	FELTRO AMARELO	M	20
162	FELTRO AZUL	M	20
163	FELTRO BRANCO	M	20
164	FELTRO ROSA	M	20
165	TINTA PARA TECIDO - CORES VARIADAS - CX C/6 UM 15ML (CADA)	CX	15

166	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 BLACK (1 LITRO)	UND	30
167	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 CIANO (1 LITRO)	UND	30
168	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 MAGENTA (1 LITRO)	UND	30
169	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 YELLOW (1 LITRO)	UND	30
170	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 BLACK (1 LITRO)	UND	30
171	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 CIANO (1 LITRO)	UND	30
172	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 MAGENTA (1 LITRO)	UND	30
173	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 YELLOW (1 LITRO)	UND	30
174	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 BLACK (1 LITRO)	UND	31
175	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 CIANO (1 LITRO)	UND	31
176	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 MAGENTA (1 LITRO)	UND	31
177	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 YELLOW (1 LITRO)	UND	31

1.2. Do órgão gerenciador e participante:

1.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2.2. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.2.3. As quantidades dos serviços, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.2.4. Dos órgãos participantes:

1.2.4.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador);

1.2.4.2. Secretaria Municipal de Agricultura;

1.2.4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2.4.4. Secretaria Municipal de Educação;

1.2.4.5. Secretaria Municipal de Esportes;

1.2.4.6. Secretaria Municipal de Cultura ;

1.2.4.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

1.2.4.8. Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O fornecimento é enquadrado como continuado consoante disposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria interessada;

5.2. O objeto da contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Coité do Nóia, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. A empresa deverá entregar os produtos de acordo com o local e os quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria interessada, nos endereços relacionados abaixo:

5.3.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças: situada na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, nº 20, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000;

5.3.2. Secretaria Municipal de Saúde: situada na Rua José Miguel, nº 15, Centro – Coité do Nóia/AL, CEP: 57.325-000;

5.3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Padre Cícero, nº 11, Centro – Coité do Nóia, CEP: 57.325-000;

5.3.4. Secretaria Municipal de Educação: Rua Isabel Florêncio da Silva, 111, Centro - Coité do Nóia - Alagoas – CEP: 57.325-000.

5.3.5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Rua João Sebastião, nº, Coité do Nóia – CEP: 57.325-000;

5.3.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Rua 21 de um Setembro; nº 173, Centro, Coité do Nóia – CEP: 57.325-000;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão

ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O regime de execução empreitada por preço unitário;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos

definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

10.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente estimados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observados os limites legais.

11.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.2.2.

11.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

11.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 11.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 11.6. O registro a que se refere o item 10.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 11.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 11.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas;
- 11.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 11.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 11.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.8, observando o item 10.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 11.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da adesão a ata de registro de preços;

15.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 4º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Coité do Nória – AL, 24 de abril de 2026.

Andréa de Albuquerque Cordeiro
Responsável pela Demanda

Aprovado por:

Quitéria Pereira da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cristian Albuquerque Costa Silva
Secretário de Assistência Social.

Wesley Soares Silva – Secretário
Secretária Municipal de Educação.

Edilene Soares de Araújo – Secretária
Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - AL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALFINETE COLORIDO - TIPO REDONDO - EMBALAGEM COM 100 UNID.		EMB	32		
2	APONTADOR LÁPIS - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO		UND	298		
3	ALMOFADA CARIMBO N.3 - MEDIDNO 6,7 X 11,0 CM, NA COR PRETA, ALMOFADA FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TAMPA PLÁSTICA, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE.		UND	55		
4	ALMOFADA CARIMBO N.3 - MEDIDNO 6,7 X 11,0 CM, NA COR AZUL, ALMOFADA FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TAMPA PLÁSTICA, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE.		UND	42		
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO E BASE EM FELTRO ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS DE GIZ E MARCADORES, CONTENDO DEPÓSITO PARA DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR. MEDIDA 14X5,5X 4CM.		UND	64		
6	ARQUIVO MALETA PP CRISTAL, CAIXA COM 10 PASTAS SUSPENSAS.		CX	21		
7	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, GRAMATURA: 300 G, M2. CX 50 UNIDADES		CX	40		
8	BARBANTE ALGODÃO - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, COM METRAGEM MÍNIMA DE 300M.		RL	25		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO BASTÃO		UND	410		
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO BASTÃO		UND	410		
11	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSOS, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL COM 50 FOLHAS CADA.		PCT	285		
12	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 15 MM, TIPO REMOVÍVEL,		PCT	275		

	AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL COM 45 FOLHAS CADA.					
13	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.		BL	145		
14	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76 X 76MM 400 FOLHAS - CORES VARIADAS.		UND	175		
15	BORRACHA BICOLOR - BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA E LÁPIS. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES SEM EMBLAGEM: 47 X 18 X 7 MM. PESO: 10,2GR. 1ª QUALIDADE.		UND	155		
16	BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34 X 24 X 08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA		UND	355		
17	BORRACHA DE VINIL, FÓRMULA LIVRE DE PVC COM MÁXIMA APAGABILIDADE E CAPA PROTETORA ERGONÔMICA.		UND	145		
18	BORRACHA TIPO PONTEIRA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS		UND	615		
19	CADERNETA ESP 1/8 FLEX WORD, 48 FOLHAS.		UND	75		
20	CADERNO BROCHURA - CADERNO 1/4 CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO 148 X 210 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHA, VERDE, ESTAMPADO), 96 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.		UND	97		
21	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, MEDIDAS 275X200MM		UND	55		
22	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 40 FOLHAS, MEDIDAS 202 X 148MM		UND	55		
23	CADERNO ESPIRAL PEQUENO - CADERNO ESPIRAL VERTICAL, COM 96 FOLHAS, APERGAMINHADO 56G/M2, PAUTADO, CAPA EM CARTÃO DUPLEX LISA LISTRADA QUADRICULADA FLORAL OU IMAGEM DA FAUNA MEDINDO 150X210MM PEQUENO.		UND	70		
24	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL - 300 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA COM PAISAGENS E ESPIRAL.		UND	107		
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA MÓVEL DUPLA FUME - ALTURA: 38MM, LARGURA: 260MM E COMPRIMENTO: 365MM		UNID	35		
26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, GRAMATURA MINIMA 320GR/M², TAMANHO OFICIO, MEDIDAS 350X250X130MM.		UND	660		
27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO POLIIONDA, COR VARIADAS, TAMANHO 350 X 130 X 245MM		UND	905		
28	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA - TIPO COMUM, CONTENDO 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA E NO MÍNIMO 12 DÍGITOS.		UND	49		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - TINTA AZUL, ESCRITA FINA (0,7MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	57		
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - TINTA PRETA, ESCRITA FINA (0,7 MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA PRETA, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	33		
31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - TINTA VERMELHA, ESCRITA FINA (0,7 MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA VERMELHA, VALIDADE DE USO DE NO		CX	22		

	MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
32	CANETA HIDROCOR PONTA FINA - PONTA FINA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UND	56		
33	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA - JOGO DE 12 CORES, PONTA GROSSA DE APROXIMADAMENTE 3 MM EM FELTRO RESISTENTE, AS CORES DEVERÃO SER: VERMELHA, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO, ROXO, MARROM, CINZA E PRETO. TAMANHO MÍNIMO DE CADA CANETA: 15 cm. A TAMPA DAS CANETAS, DEVERÃO TER VENTILAÇÃO DO TIPO ANTIFISIXIANTE. O ESTOJO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	JG	41		
34	CANETA MARCA-TEXTO - CORES VARIADAS, CORPO PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM, COM PONTA DE FIBRA INDEFORMÁVEL, COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO POR 01CM DE DIÂMETRO (FUNDO), 2 MEDIDAS DE TRAÇO: APROXIMADAMENTE 1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR, TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PRENDEDOR DE BOLSO	UND	199		
35	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PVC - CLORETO DE POLVINILINA, NA COR PRETA, TAMANHO: A4 21 0X 297 X 0,30 MM	UND	110		
36	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PVC - CLORETO DE POLVINILINA, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4 21 X 297 X 0,30 MM.	UND	105		
37	CARTOLINA 50 X 66 CM CORES VARIADAS	FL	130		
38	CARTOLINA COMUM - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500, CORES VARIADAS.	FL	140		
39	CARTOLINA DUPLA FACE - MEDINDO 48X66MM CORES VARIADAS.	FL	95		
40	CARTOLINA GUACHE - EM COR, MEDINDO (66 X 48) CM. (CORES VARIADAS) CORES VARIADAS.	FL	130		
41	CD-R - CAPACIDADE 700MB, 80 MINUTOS, ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	UND	20		
42	CD-RW - DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 2.2 GB, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/CDR-W, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA-12.2; MÁXIMA- 16.6 MBPS	UND	20		
43	CLIPS Nº 8/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	165		
44	CLIPS Nº2/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	205		
45	CLIPS Nº4/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 4, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	255		
46	CLIPS Nº6/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	205		
47	COLA BASTÃO: TUBO PLÁSTICO, NÃO TOXICA, BASE GIRATORIA, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO 20g, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	87		
48	COLA BRANCA DE 90GR - COLA PLASTICA/PVA COR BRANCA DE 90GR COM BICO DOSADOR ESPECIFICAÇÃO: COM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS PLASTIFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE 12 MESES.	UND	185		
49	COLA COLORIDA DE 23GR - CAIXA COM 06 UNIDADES: COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO COM BICOAPLICADOR, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL E NÃO	CX	25		

	TIPO PASTOZA, CAIXA COM 06 UNIDADESDE CORES DISTINTAS,				
50	COLA DE ISOPOR - COLA PARA ISOPOR E EVA. EMBALAGEM 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA	UND	95		
51	COLA GLITTER - COLA GLITTER 23G. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CX	27		
52	COLA TIPO BASTÃO SILICONE - COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15 mm DIÂMETRO.	UND	45		
53	CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	UND	115		
54	DVD-R - DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL/ DVD R, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL LACRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISMONOFACE, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 8X, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB	UND	20		
55	ELÁSTICO CHATO - COR BRANCA, 7MM, Nº 12, 10 METROS.	PÇ	12		
56	ELÁSTICO EM LÁTEX COR: AMARELO - ELÁSTICO, DINHEIRO, TIPO CINTA ELÁSTICA, Nº 18, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, PACOTE COM 50G.	PCT	24		
57	ENVELOPE A4 - ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, PARDO, MÉDIO, TAMANHO A4, 260X360MM, GRAM. 80G/M2. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 250 UNIDADES.	CX	30		
58	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180G A4: PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 210 X 297MM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	62		
59	ESPIRAL PLASTICO GRANDE - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 320 MM NÚMERO ANÉIS 45, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 250, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	4		
60	ESPIRAL PLASTICO MÉDIO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NÚMERO ANÉIS 35, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COR PRETA PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	4		
61	ESPIRAL PLASTICO PEQUENO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 9 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NÚMERO ANÉIS 35, QUANTIDADE DE FOLHAS 50, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4		
62	ESTILETE LARGO - PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA, COM CORPO EM PLÁSTICO.	UND	45		
63	ESTILETE PEQUENO - ESTILETE COM LAMINA DE 09 MM, PEQUENO E ESTREITO, COM CORPO EM PLASTICO.	UND	59		
64	EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL AÇO TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICAL CROMADO	UND	100		
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE FINA - FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDIDAS APROXIMADAS 19 MM X 30 MTS.	UND	134		
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 MTS, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	150		
67	FITA CREPE - FITA CREPE 25 MM X 50 M.	UND	105		
68	FITA METALOIDE - COR: AMARELA - MEDIDAS: 20MM. X 50MTS	UND	65		
69	FITA TIPO DUREX COR AMARELO - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M.	UND	47		
70	FITA TIPO DUREX COR AZUL - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	40		
71	FITA TIPO DUREX COR VERDE- FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	30		
72	FITA TIPO DUREX COR VERMELHO - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	25		
73	FITA TIPO DUREX TRANSPARENTE - FITA DUREX ADESIVA, MAT. ACETATO TRANSPARENTE, LARGURA 12 MM COMPRIMENTO: 50M, TIPO FACE:	UND	95		

	MONOFACE, UNID. DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.				
74	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEADOR, DE MESA, PROFISSIONAL, ESTRUTURA METALICA, BASE EMBORRACHADA, MEDINDO DE BASE 28 CM, NA COR PRETA, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M2), COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE	UND	51		
75	GRAMPEADOR PEQUENO - TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	95		
76	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 240FL.	UND	70		
77	GRAMPO - GRAMPO GRANDE 9/10 - 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES, PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL.	CX	85		
78	GRAMPO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO COBRE, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	142		
79	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	11		
80	LÁPIS DE CERA CAIXA - GIZ DE CERA ESTACA PRETO COM 12 UNIDADES. COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, ATÓXICO, MAIOR RESISTÊNCIA, NÃO MANCHA AS MÃOS.	UND	86		
81	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UND - LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, DE COR AQUARELÁVEL, CORPO HEXAGONAL, PONTA ULTRARESISTENTE, COM MINA MACIA, ATÓXICO, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM AXLXP (27,8 X 20,9 X 1,2 CM). PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 143G. GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	97		
82	LÁPIS PRETO GRAFITE - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 100 UNDS	CX	37		
83	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,5MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	25		
84	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,7MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	26		
85	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,9MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	25		
86	LIVRO DE PONTO - TIPO CAPA DURA, COR PRETA, MEDIDAS: 320MM COMPRIMENTO, 220MM LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA: 63 G-M ² , 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	35		
87	LIVRO PARA ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHA 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO	UND	141		
88	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X220MM	UND	63		
89	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS. CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	150		
90	MARCADOR PERMANENTE CORES DIVERSAS. CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, PONTA DE 1,0MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	43		

91	MINA GRAFITE 0.5MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM, TUBOS COM 12 MINAS		TB	15		
92	MINA GRAFITE 0.7MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS		TB	15		
93	MINA GRAFITE 0.9MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM, TUBOS COM 12 MINAS		TB	15		
94	ORGANIZADOR DE MESA, ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.		UND	64		
95	PAPEL 40 KG - PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, TAMANHO: 66 X 96 CM.		FL	61		
96	PAPEL A4 - PAPEL A4 - 75 GRAMAS NA COR BRANCA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G-M ² , ALVURA MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA ISO, UMIDADE ENTRE (3,5 E 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PARA IMPRESSORAS LAZER E JATO DE TINTA E COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REPORT, COPIMAX OU EQUIVALENTE.		CX	285		
97	PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA, 40X60, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 UNIDADES.		PCT	18		
98	PAPEL CARBONO - NA COR AZUL A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.		PCT	22		
99	PAPEL COUCHÊ FOSCO - PAPEL 180G 210X297 COUCHÊ SEM BRILHO PCT 50 FLS		PCT	71		
100	PAPEL CELOFANE - PAPEL CELOFANE, 80CMX80CM, PCT COM 50 FOLHAS, INCOLOR - APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE.		PCT	64		
101	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS CAIXA C/ 20 UN.		CX	62		
102	PAPEL COLOR SET - PAPEL COLOR SET, FORMATO A3, GRAMATURA 120, COR VARIADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FOLHAS SORTIDAS.		PCT	31		
103	PAPEL EMBORRACHADO EVA - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS		FL	1300		
104	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA INK-JET/LASER TAMANHO A4, CAIXA C/ 100 UNIDADES.		CX	42		
105	PAPEL LAMINADO - PAPEL LAMINADO, 45X59 CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 UND.		PCT	21		
106	PAPEL MADEIRA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA: 80 G/M ² , DIMENSÕES: 66,0 X 96,0 CM.MARCA:S.A.PAPEL.		FL	71		
107	PAPEL VERGÊ - PAPEL VERGÊ PALHA 180G/M. CAIXA COM 50 FOLHAS		CX	26		
108	PASTA ARQUIVO MORTO DIVERSAS CORES - CAIXA EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 360 X 130 X 240 MM; ESPESSURA MÍNIMA: 2MM E GRAMATURA MÍNIMA: 320 G/M ²		UND	225		
109	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA AZ LOMBO ESTREITO - OFÍCIO		UND	245		
110	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA AZ LOMBO LARGOOFÍCIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) DA MESMA COR, PRETA. COM VISOR NA LOMBADA. FORMATO 34,5CMX 28,5CM X 7,3CM		UND	245		
111	PASTA CANALETA RÍGIDA A4 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4		UND	140		
112	PASTA COM ABA ELÁSTICA FINA - PASTA POLIONDAS 20MM, COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA. REF: POLIBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR		UND	10305		
113	PASTA COM ABA ELÁSTICA GROSSA- PASTA POLIONDA 55MM, COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COR AMARELA. REF: POLIBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR		UND	340		
114	PASTA ENVELOPE HORIZONTAL - COM CORDÃO, PAPEL OFÍCIO, TRANSPARENTE. PASTA DOCUMENTO OFÍCIO FECHO HORIZONTAL.		UND	220		

115	PASTA ENVELOPE VERTICAL - COM CORDÃO, PAPEL OFÍCIO, TRANSPARENTE. PASTA DOCUMENTO OFÍCIO FECHO VERTICAL.		UND	170		
116	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PL: 335mm X 226mm X 10mm, GRAMATURA 0,60, PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	70		
117	PERCEVEJO - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	13		
118	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE 50 FOLHAS		UND	43		
119	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS - PERFURADOR MANUAL PARA PAPEIS, ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE SULFITE 75 G/M², PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2 FUROS COM 6 MM DE DIÂMETRO E 80 MM DE DISTÂNCIA. COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS.		UND	13		
120	PILHA PALITO AAA COM ALTURA: 16 CM, LARGURA: 20 CM, PROFUNDIDADE: 12 CM E PESO: 50 GRAMAS. CAIXA COM 40 PILHAS, OFERTADA EM EMBALAGENS DE 02 (DUAS) PILHAS.		CX	28		
121	PILHA COMUM C MEDIA CAIXA 12PCS TENSÃO 1,5 MODELO TAMANHO C R14		CX	18		
122	PINCEL ATÔMICO COR PRETO PINCEL ATÔMICO, TINTA NA COR PRETA, ATÓXICA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, ESTRUTURA EMPLÁSTICO, COM TAMPA, COM A MARCA DO FABRICANTE EM SUA SUPERFÍCIE.		UND	77		
123	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA - PINCEL ATÔMICO, TINTA NA COR VERMELHA, ATÓXICA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, ESTRUTURA EMPLÁSTICO, COM TAMPA, COM A MARCA DO FABRICANTE EM SUA SUPERFÍCIE.		UND	78		
124	PINCEL QUADRO BRANCO COR AZUL - MARCADOR NA COR AZUL PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO		UND	82		
125	PINCEL QUADRO BRANCO COR PRETO - MARCADOR NA COR PRETO PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO		UND	83		
126	PINCEL QUADRO BRANCO COR VERMELHO - MARCADOR NA COR VEMELHA PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO		UND	82		
127	PLACA ISOPOR - PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1000X500 MM		UNID	10		
128	PLACA ISOPOR - PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1000X500 MM.		UND	10		
129	PORTA CORRESPONDENCIA TRÊS ANDARES TRANSPARENTE.		UND	14		
130	PRANCHETA PAPEL OFÍCIO EM MDF. PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO / A4 COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL. COM ACABAMENTO DO DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS.		UND	160		
131	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	30		
132	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 41MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	33		
133	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		CX	30		
134	QUADRO BRANCO\, MATERIAL:LAMINADO MELANÍNICO BRILHANTE\, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO FOSCO\, LARGURA:120 CM\, COMPRIMENTO:200 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR\, TIPO FIXAÇÃO:COM CAVALETE E RODÍZIOS\, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, QUADRO BRANCO\, MATERIAL:MDF\, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO NATURAL\, LARGURA:120 CM\, COMPRIMENTO:300 CM\, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO		UND	17		
135	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 0,9 X 1,2M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM CANTOSREFORÇADOS, COM PORTA-MARCADORES, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO		UND	42		

	INVISÍVEL NAPAREDE NA VERTICAL OU HORIZONTAL					
136	QUADRO DE AVISO - EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X90. GARANTIA 12 MESES. QUADRO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDO COM FOLHA DE FELTRO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. VIDROS DE 4 MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DESLIZANTE. FECHADURA TIPO VITRINE. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO. TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO MEDINDO MECANISMO AUTOMÁTICO DE ENROLAMENTO. PODE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO: MATTE WITE EM FIBRA DE POLIÉSTER (BRANCA) SEM EMENDAS.		UND	44		
137	RÉGUA 30 CM - RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO COR: CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 X 35 X 3		UND	190		
138	SACO PLASTICO TAM. A4 - SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS TAMANHO A4 COM 4 FUROS, 0.12 MICRAS CAIXA COM 500 UNIDADES		CX	16		
139	TESOURA PICOTAR - TESOURA EM AÇO, CABO PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA PICOTAR PAPEL.		UND	146		
140	TINTA DE CARIMBO AZUL - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, QUANTIDADE 40ML.		UND	20		
141	TINTA DE CARIMBO PRETO - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, QUANTIDADE 40ML.		UND	50		
142	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 UNIDADES, CORES DIVERSAS.		CX	101		
143	TINTA PARA PINTURA FACIAL - CX C/06 POTES 15ML - CORES VARIADAS.		CX	66		
144	MASSA DE MODELAR - CX C/ 12UN 180G- CORES VARIADAS		CX	181		
145	CARTOLINA GUACHE FOLHA - CORES VARIADAS		FL	151		
146	CARTOLINA CARMEN FOLHA - CORES VARIADAS		FL	201		
147	TELA DE PINTURA 20X30		UND	110		
148	TELA DE PINTURA 20X20		UND	25		
149	TECIDO ALGODÃO PEÇA COM 30 METROS		PÇ	7		
150	TECIDO VOIL AMARELO		M	10		
151	TECIDO VOIL ROSA		M	5		
152	TECIDO VOIL BRANCO		M	10		
153	TECIDO VOIL AZUL		M	10		
154	TECIDO TNT AMARELO PEÇA C/50M		PÇ	11		
155	TECIDO TNT AZUL PEÇA C/50M		PÇ	11		
156	TECIDO TNT ROSA PEÇA C/50M		PÇ	11		
157	TECIDO TNT BRANCO PEÇA C/50M		PÇ	11		
158	TECIDO TNT VERDE PEÇA C/50M		PÇ	11		
159	TECIDO VAGONITE		M	5		
160	FITA DE CETIM Nº 03 - CORES DIVERSAS - PEÇA C/10 M		PÇ	40		
161	FELTRO AMARELO		M	20		
162	FELTRO AZUL		M	20		
163	FELTRO BRANCO		M	20		
164	FELTRO ROSA		M	20		
165	TINTA PARA TECIDO - CORES VARIADAS - CX C/6 UM 15ML (CADA)		CX	15		
166	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 BLACK (1 LITRO)		UND	30		
167	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 CIANO (1 LITRO)		UND	30		
168	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 MAGENTA (1 LITRO)		UND	30		
169	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 YELLOW (1 LITRO)		UND	30		
170	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 BLACK (1 LITRO)		UND	30		
171	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 CIANO (1 LITRO)		UND	30		
172	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 MAGENTA (1 LITRO)		UND	30		
173	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 YELLOW (1 LITRO)		UND	30		

174	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 BLACK (1 LITRO)		UND	31		
175	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 CIANO (1 LITRO)		UND	31		
176	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 MAGENTA (1 LITRO)		UND	31		
177	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 YELLOW (1 LITRO)		UND	31		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - AL.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - AL.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ n° 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

...

...



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260506PE00006

CONTRATO N°:/-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura de Coité do Nóia - Praça Antônio Pedro de Albuquerque, 20 - Centro - Coité do Nóia - AL, CNPJ n° 12.198.719/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Bueno Higino de Souza Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição Nascimento, S/N - Fazenda Coité - Zona Rural - Coité do Nóia - AL, CPF n° 045.698.104-70, Carteira de Identidade n° 31066895 AL, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de

responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquarana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coité do Nória - AL, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2026
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - AL.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura de Coité do Nória, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ALFINETE COLORIDO - TIPO REDONDO - EMBALAGEM COM 100 UNID.	EMB	32
ETP 2	APONTADOR LÁPIS - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO	UND	298
ETP 3	ALMOFADA CARIMBO N.3 - MEDIDNO 6,7 X 11,0 CM, NA COR PRETA, ALMOFADA FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TAMP A PLÁSTICA, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE.	UND	55
ETP 4	ALMOFADA CARIMBO N.3 - MEDIDNO 6,7 X 11,0 CM, NA COR AZUL, ALMOFADA FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TAMP A PLÁSTICA, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR TECIDO QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, CAIXA COM 1 (UMA) UNIDADE.	UND	42
ETP 5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO E BASE EM FELTRO ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS DE GIZ E MARCADORES, CONTENDO DEPÓSITO PARA DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR. MEDIDA 14X5,5X 4CM.	UND	64
ETP 6	ARQUIVO MALETA PP CRISTAL, CAIXA COM 10 PASTAS SUSPENSAS.	CX	21
ETP 7	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, GRAMATURA: 300 G, M2. CX 50 UNIDADES	CX	40
ETP 8	BARBANTE ALGODÃO - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, COM METRAGEM MÍNIMA DE 300M.	RL	25

ETP 9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO BASTÃO	UND	410
ETP 10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - COLA, SILICONE, PISTOLA QUENTE, COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO BASTÃO	UND	410
ETP 11	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSOS, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL COM 50 FOLHAS CADA.	PCT	285
ETP 12	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 15 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, PACOTE 4,00 BL COM 45 FOLHAS CADA.	PCT	275
ETP 13	BLOCO AUTO-ADESIVO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BL	145
ETP 14	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76 X 76MM 400 FOLHAS - CORES VARIADAS.	UND	175
ETP 15	BORRACHA BICOLOR - BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA E LÁPIS. PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES SEM EMBLAGEM: 47 X 18 X 7 MM. PESO: 10,2GR. 1ª QUALIDADE.	UND	155
ETP 16	BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34 X 24 X 08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA	UND	355
ETP 17	BORRACHA DE VINIL, FÓRMULA LIVRE DE PVC COM MÁXIMA APAGABILIDADE E CAPA PROTETORA ERGONÔMICA.	UND	145
ETP 18	BORRACHA TIPO PONTEIRA - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	UND	615
ETP 19	CADERNETA ESP 1/8 FLEX WORD, 48 FOLHAS.	UND	75
ETP 20	CADERNO BROCHURA - CADERNO 1/4 CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO 148 X 210 MM, NAS CORES (AZUL, AMARELO, VERMELHA, VERDE, ESTAMPADO), 96 FOLHAS, 1ª QUALIDADE.	UND	97
ETP 21	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 96 FOLHAS, MEDIDAS 275X200MM	UND	55
ETP 22	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, 40 FOLHAS, MEDIDAS 202 X 148MM	UND	55
ETP 23	CADERNO ESPIRAL PEQUENO - CADERNO ESPIRAL VERTICAL, COM 96 FOLHAS, APERGAMINHADO 56G/M2, PAUTADO, CAPA EM CARTÃO DUPLEX LISA LISTRADA QUADRICULADA FLORAL OU IMAGEM DA FAUNA MEDINDO 150X210MM PEQUENO.	UND	70
ETP 24	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL - 300 FLS, APROXIMADAMENTE 203 X 280 MM, CAPA COM PAISAGENS E ESPIRAL.	UND	107
ETP 25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA MÓVEL DUPLA FUME - ALTURA: 38MM, LARGURA: 260MM E COMPRIMENTO: 365MM	UNID	35
ETP 26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, GRAMATURA MINIMA 320GR/M², TAMANHO OFICIO, MEDIDAS 350X250X130MM.	UND	660
ETP 27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO POLIONDA, COR VARIADAS, TAMANHO 350 X 130 X 245MM	UND	905
ETP 28	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA - TIPO COMUM, CONTENDO 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA E NO MÍNIMO 12 DÍGITOS.	UND	49
ETP 29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - TINTA AZUL, ESCRITA FINA (0,7MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	57
ETP 30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - TINTA PRETA, ESCRITA FINA (0,7 MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA PRETA, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	33
ETP 31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - TINTA VERMELHA, ESCRITA FINA (0,7 MM), CORPO TRANSPARENTE E INCOLOR, SEXTAVADO, TUBO INTERNO DE CARGA EM PLÁSTICO, PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO NÃO RETRÁTIL, TINTA VERMELHA, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	22
ETP 32	CANETA HIDROCOR PONTA FINA - PONTA FINA, ESTOJO C/12 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UND	56
ETP 33	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA - JOGO DE 12 CORES, PONTA GROSSA DE APROXIMADAMENTE 3 MM EM FELTRO RESISTENTE, AS CORES DEVERÃO SER: VERMELHA, ROSA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELO, ROXO, MARROM, CINZA E PRETO. TAMANHO MÍNIMO DE CADA CANETA: 15 cm. A TAMPA DAS CANETAS, DEVERÃO TER VENTILAÇÃO DO TIPO ANTIASTAXIANTE. O ESTOJO DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE.	JG	41
ETP 34	CANETA MARCA-TEXTO - CORES VARIADAS, CORPO PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4MM, COM PONTA DE FIBRA INDEFORMÁVEL, COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO POR 01CM DE DIÂMETRO (FUNDO), 2 MEDIDAS DE TRAÇO: APROXIMADAMENTE 1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR, TAMPA DA PONTA NA COR DA TINTA E PRENDEDOR DE BOLSO	UND	199
ETP 35	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PVC - CLORETO DE POLVINILINA, NA COR PRETA, TAMANHO: A4 21 0X 297 X 0,30 MM	UND	110
ETP 36	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PVC - CLORETO DE POLVINILINA, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4 21 X 297 X 0,30 MM.	UND	105
ETP 37	CARTOLINA 50 X 66 CM CORES VARIADAS	FL	130
ETP 38	CARTOLINA COMUM - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500, CORES VARIADAS.	FL	140
ETP 39	CARTOLINA DUPLA FACE - MEDINDO 48X66MM CORES VARIADAS.	FL	95
ETP 40	CARTOLINA GUACHE - EM COR, MEDINDO (66 X 48) CM. (CORES VARIADAS) CORES VARIADAS.	FL	130
ETP 41	CD-R - CAPACIDADE 700MB, 80 MINUTOS, ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	UND	20

ETP 42	CD-RW - DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 2.2 GB, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/CDR-W, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, VELOCIDADE GRAVAÇÃO MÍNIMA-12.2; MÁXIMA- 16.6 MBPS	UND	20
ETP 43	CLIPS Nº 8/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	165
ETP 44	CLIPS Nº2/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	205
ETP 45	CLIPS Nº4/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 4, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	255
ETP 46	CLIPS Nº6/0 - EM AÇO NIQUELADO Nº 6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	205
ETP 47	COLA BASTÃO: TUBO PLÁSTICO, NÃO TOXICA, BASE GIRATORIA, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO 20g, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	87
ETP 48	COLA BRANCA DE 90GR - COLA PLÁSTICA/PVA COR BRANCA DE 90GR COM BICO DOSADOR ESPECIFICAÇÃO: COM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS PLASTIFICANTES, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE 12 MESES.	UND	185
ETP 49	COLA COLORIDA DE 23GR - CAIXA COM 06 UNIDADES: COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO COM BICOAPLICADOR, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL E NÃO TIPO PASTOZA, CAIXA COM 06 UNIDADESDE CORES DISTINTAS,	CX	25
ETP 50	COLA DE ISOPOR - COLA PARA ISOPOR E EVA. EMBALAGEM 90 GRAMAS, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA	UND	95
ETP 51	COLA GLITTER - COLA GLITTER 23G. CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	CX	27
ETP 52	COLA TIPO BASTÃO SILICONE - COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 15 mm DIÂMETRO.	UND	45
ETP 53	CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	UND	115
ETP 54	DVD-R - DISCO COMPACTO - CD/DVD, TEMPO DURAÇÃO 120 MIN, TIPO GRAVÁVEL/ DVD R, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ACRÍLICA INDIVIDUAL LACRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISMONOFACE, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 8X, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB	UND	20
ETP 55	ELÁSTICO CHATO - COR BRANCA, 7MM, Nº 12, 10 METROS.	PÇ	12
ETP 56	ELÁSTICO EM LÁTEX COR: AMARELO - ELÁSTICO, DINHEIRO, TIPO CINTA ELÁSTICA, Nº 18, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELO, PACOTE COM 50G.	PCT	24
ETP 57	ENVELOPE A4 - ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, PARDO, MÉDIO, TAMANHO A4, 260X360MM, GRAM. 80G/M2. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 250 UNIDADES.	CX	30
ETP 58	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180G A4: PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 210 X 297MM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	62
ETP 59	ESPIRAL PLÁSTICO GRANDE - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 320 MM NÚMERO ANÉIS 45, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 250, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	4
ETP 60	ESPIRAL PLÁSTICO MÉDIO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NÚMERO ANÉIS 35, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COR PRETA PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	4
ETP 61	ESPIRAL PLÁSTICO PEQUENO - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 9 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NÚMERO ANÉIS 35, QUANTIDADE DE FOLHAS 50, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4
ETP 62	ESTILETE LARGO - PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA, COM CORPO EM PLÁSTICO.	UND	45
ETP 63	ESTILETE PEQUENO - ESTILETE COM LAMINA DE 09 MM, PEQUENO E ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO.	UND	59
ETP 64	EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL AÇO TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICAL CROMADO	UND	100
ETP 65	FITA ADESIVA DUPLA FACE FINA - FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDIDAS APROXIMADAS 19 MM X 30 MTS.	UND	134
ETP 66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 MTS, VALIDADE DE USO DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	150
ETP 67	FITA CREPE - FITA CREPE 25 MM X 50 M.	UND	105
ETP 68	FITA METALOIDE - COR: AMARELA - MEDIDAS: 20MM. X 50MTS	UND	65
ETP 69	FITA TIPO DUREX COR AMARELO - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M.	UND	47
ETP 70	FITA TIPO DUREX COR AZUL - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	40
ETP 71	FITA TIPO DUREX COR VERDE- FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	30
ETP 72	FITA TIPO DUREX COR VERMELHO - FITA ADESIVA DE POLIETILENO, TIPO DUREX COLORIDO, MEDINDO 12 MM X 10M	UND	25
ETP 73	FITA TIPO DUREX TRANSPARENTE - FITA DUREX ADESIVA, MAT. ACETATO TRANSPARENTE, LARGURA 12 MM COMPRIMENTO: 50M, TIPO FACE: MONOFACE, UNID. DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 12 MESES.	UND	95
ETP 74	GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPEADOR, DE MESA, PROFISSIONAL, ESTRUTURA METALICA, BASE EMBORRACHADA, MEDINDO DE BASE 28 CM, NA COR PRETA, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M2), COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE	UND	51
ETP 75	GRAMPEADOR PEQUENO - TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	UND	95
ETP 76	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 240FL.	UND	70

ETP 77	GRAMPO - GRAMPO GRANDE 9/10 - 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES, PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL.	CX	85
ETP 78	GRAMPO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO COBRE, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	142
ETP 79	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	11
ETP 80	LÁPIS DE CERA CAIXA - GIZ DE CERA ESTACA PRETO COM 12 UNIDADES. COR VIVA E INTENSA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, ATÓXICO, MAIOR RESISTÊNCIA, NÃO MANCHA AS MÃOS.	UND	86
ETP 81	LÁPIS DE COR GRANDE 12 UND - LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, DE COR AQUARELÁVEL, CORPO HEXAGONAL, PONTA ULTRARESISTENTE, COM MINA MACIA, ATÓXICO, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA. DIMENSSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM AXLXP (27,8 X 20,9 X 1,2 CM). PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 143G. GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	97
ETP 82	LÁPIS PRETO GRAFITE - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 100 UNDS	CX	37
ETP 83	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,5MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	25
ETP 84	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,7MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	26
ETP 85	LAPISEIRA - LAPISEIRA TÉCNICA 0,9MM - COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA, IDEAL PARA DESENHISTAS E PROJETISTAS. POSSUI BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	UND	25
ETP 86	LIVRO DE PONTO - TIPO CAPA DURA, COR PRETA, MEDIDAS: 320MM COMPRIMENTO, 220MM LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA: 63 G-M², 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	35
ETP 87	LIVRO PARA ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHA 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO	UND	141
ETP 88	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE ENTREGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, BROCHURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X220MM	UND	63
ETP 89	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS. CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	150
ETP 90	MARCADOR PERMANENTE CORES DIVERSAS. CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, PONTA DE 1,0MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UND	43
ETP 91	MINA GRAFITE 0.5MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM, TUBOS COM 12 MINAS	TB	15
ETP 92	MINA GRAFITE 0.7MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TUBOS COM 12 MINAS	TB	15
ETP 93	MINA GRAFITE 0.9MM - GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM, TUBOS COM 12 MINAS	TB	15
ETP 94	ORGANIZADOR DE MESA, ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM.	UND	64
ETP 95	PAPEL 40 KG - PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, TAMANHO: 66 X 96 CM.	FL	61
ETP 96	PAPEL A4 - PAPEL A4 - 75 GRAMAS NA COR BRANCA, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297MM, PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G-M², ALVURA MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA ISO, UMIDADE ENTRE (3,5 E 1,0) CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PARA IMPRESSORAS LAZER E JATO DE TINTA E COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC. CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REPORT, COPIMAX OU EQUIVALENTE.	CX	285
ETP 97	PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA, 40X60, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	18
ETP 98	PAPEL CARBONO - NA COR AZUL A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	22
ETP 99	PAPEL COUCHÊ FOSCO - PAPEL 180G 210X297 COUCHÊ SEM BRILHO PCT 50 FLS	PCT	71
ETP 100	PAPEL CELOFANE - PAPEL CELOFANE, 80CMX80CM, PCT COM 50 FOLHAS, INCOLOR - APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE.	PCT	64
ETP 101	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS CAIXA C/ 20 UN.	CX	62
ETP 102	PAPEL COLOR SET - PAPEL COLOR SET, FORMATO A3, GRAMATURA 120, COR VARIADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 24 FOLHAS SORTIDAS.	PCT	31
ETP 103	PAPEL EMBORRACHADO EVA - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS	FL	1300
ETP 104	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA INK-JET/LASER TAMANHO A4, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	42
ETP 105	PAPEL LAMINADO - PAPEL LAMINADO, 45X59 CORES DIVERSAS PACOTE COM 40 UND.	PCT	21
ETP 106	PAPEL MADEIRA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES: 66,0 X 96,0 CM.MARCA:S.A.PAPEL.	FL	71
ETP 107	PAPEL VERGÊ - PAPEL VERGÊ PALHA 180G/M. CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	26
ETP 108	PASTA ARQUIVO MORTO DIVERSAS CORES - CAIXA EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO, DIMENSSÕES MÍNIMAS: 360 X 130 X 240 MM; ESPESSURA MÍNIMA: 2MM E GRAMATURA MÍNIMA: 320 G/M²	UND	225
ETP 109	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA AZ LOMBO ESTREITO - OFÍCIO	UND	245
ETP 110	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA AZ LOMBO LARGOOFÍCIO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO (PLÁSTICO) DA MESMA COR, PRETA. COM VISOR NA LOMBADA. FORMATO 34,5CMX 28,5CM X 7,3CM	UND	245
ETP 111	PASTA CANALETA RÍGIDA A4 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4	UND	140
ETP 112	PASTA COM ABA ELÁSTICA FINA - PASTA POLIONDAS 20MM, COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA. REF: POLIBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	10305

ETP 113	PASTA COM ABA ELÁSTICA GROSSA- PASTA POLIONDA 55MM, COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, COR AMARELA. REF: POLIBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	340
ETP 114	PASTA ENVELOPE HORIZONTAL - COM CORDÃO, PAPEL OFÍCIO, TRANSPARENTE. PASTA DOCUMENTO OFÍCIO FECHO HORIZONTAL.	UND	220
ETP 115	PASTA ENVELOPE VERTICAL - COM CORDÃO, PAPEL OFÍCIO, TRANSPARENTE. PASTA DOCUMENTO OFÍCIO FECHO VERTICAL.	UND	170
ETP 116	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PL: 335mm X 226mm X 10mm, GRAMATURA 0,60, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	70
ETP 117	PERCEVEJO - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 12 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	13
ETP 118	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE 50 FOLHAS	UND	43
ETP 119	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS - PERFURADOR MANUAL PARA PAPEIS, ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE SULFITE 75 G/M², PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 2 FUROS COM 6 MM DE DIÂMETRO E 80 MM DE DISTÂNCIA. COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS.	UND	13
ETP 120	PILHA PALITO AAA COM ALTURA: 16 CM, LARGURA: 20 CM, PROFUNDIDADE: 12 CM E PESO: 50 GRAMAS. CAIXA COM 40 PILHAS, OFERTADA EM EMBALAGENS DE 02 (DUAS) PILHAS.	CX	28
ETP 121	PILHA COMUM C MEDIA CAIXA 12PCS TENSÃO 1,5 MODELO TAMANHO C R14	CX	18
ETP 122	PINCEL ATÔMICO COR PRETO PINCEL ATÔMICO, TINTA NA COR PRETA, ATÓXICA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, ESTRUTURA EMPLÁSTICO, COM TAMPA, COM A MARCA DO FABRICANTE EM SUA SUPERFÍCIE.	UND	77
ETP 123	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA - PINCEL ATÔMICO, TINTA NA COR VERMELHA, ATÓXICA, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, ESTRUTURA EMPLÁSTICO, COM TAMPA, COM A MARCA DO FABRICANTE EM SUA SUPERFÍCIE.	UND	78
ETP 124	PINCEL QUADRO BRANCO COR AZUL - MARCADOR NA COR AZUL PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO	UND	82
ETP 125	PINCEL QUADRO BRANCO COR PRETO - MARCADOR NA COR PRETO PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO	UND	83
ETP 126	PINCEL QUADRO BRANCO COR VERMELHO - MARCADOR NA COR VEMELHA PARA QUADRO BRANCO LAMINADO MELANÍMICO	UND	82
ETP 127	PLACA ISOPOR - PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1000X500 MM	UNID	10
ETP 128	PLACA ISOPOR - PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1000X500 MM.	UND	10
ETP 129	PORTA CORRESPONDENCIA TRÊS ANDARES TRANSPARENTE.	UND	14
ETP 130	PRANCHETA PAPEL OFÍCIO EM MDF. PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO / A4 COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL. COM ACABAMENTO DO DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS.	UND	160
ETP 131	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30
ETP 132	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 41MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	33
ETP 133	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM PARA ORGANIZAÇÃO DE PAPÉIS ALTA PRESSÃO PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30
ETP 134	QUADRO BRANCO\, MATERIAL:LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE\, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO FOSCO\, LARGURA:120 CM\, COMPRIMENTO:200 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA APAGADOR\, TIPO FIXAÇÃO:COM CAVALETE E RODÍZIOS\, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, QUADRO BRANCO\, MATERIAL:MDF\, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA:ANODIZADO NATURAL\, LARGURA:120 CM\, COMPRIMENTO:300 CM\, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO	UND	17
ETP 135	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO, COM NO MÍNIMO 0,9 X 1,2M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM CANTOSREFORÇADOS, COM PORTA-MARCADORES, COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO INVISÍVEL NAPAREDE NA VERTICAL OU HORIZONTAL	UND	42
ETP 136	QUADRO DE AVISO - EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X90. GARANTIA 12 MESES. QUADRO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDO COM FOLHA DE FELTRO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. VIDROS DE 4 MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DESLIZANTE. FECHADURA TIPO VITRINE. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO. TELA RETRÁTIL DE PROJEÇÃO MEDINDO MECANISMO AUTOMÁTICO DE ENROLAMENTO. PODE SER FIXADA EM PAREDE OU TETO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO: MATTE WITE EM FIBRA DE POLIÉSTER (BRANCA) SEM EMENDAS.	UND	44
ETP 137	RÉGUA 30 CM - RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO COR: CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 X 35 X 3	UND	190
ETP 138	SACO PLASTICO TAM. A4 - SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS TAMANHO A4 COM 4 FUROS, 0.12 MICRAS CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	16
ETP 139	TESOURA PICOTAR - TESOURA EM AÇO, CABO PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO, PARA PICOTAR PAPEL.	UND	146
ETP 140	TINTA DE CARIMBO AZUL - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, QUANTIDADE 40ML.	UND	20
ETP 141	TINTA DE CARIMBO PRETO - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, QUANTIDADE 40ML.	UND	50
ETP 142	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	CX	101
ETP 143	TINTA PARA PINTURA FACIAL - CX C/06 POTES 15ML - CORES VARIADAS.	CX	66
ETP 144	MASSA DE MODELAR - CX C/ 12UN 180G- CORES VARIADAS	CX	181
ETP 145	CARTOLINA GUACHE FOLHA - CORES VARIADAS	FL	151
ETP 146	CARTOLINA CARMEN FOLHA - CORES VARIADAS	FL	201
ETP 147	TELA DE PINTURA 20X30	UND	110
ETP 148	TELA DE PINTURA 20X20	UND	25
ETP 149	TECIDO ALGODÃO PEÇA COM 30 METROS	PÇ	7
ETP 150	TECIDO VOIL AMARELO	M	10

ETP 151	TECIDO VOIL ROSA	M	5
ETP 152	TECIDO VOIL BRANCO	M	10
ETP 153	TECIDO VOIL AZUL	M	10
ETP 154	TECIDO TNT AMARELO PEÇA C/50M	PÇ	11
ETP 155	TECIDO TNT AZUL PEÇA C/50M	PÇ	11
ETP 156	TECIDO TNT ROSA PEÇA C/50M	PÇ	11
ETP 157	TECIDO TNT BRANCO PEÇA C/50M	PÇ	11
ETP 158	TECIDO TNT VERDE PEÇA C/50M	PÇ	11
ETP 159	TECIDO VAGONITE	M	5
ETP 160	FITA DE CETIM Nº 03 - CORES DIVERSAS - PEÇA C/10 M	PÇ	40
ETP 161	FELTRO AMARELO	M	20
ETP 162	FELTRO AZUL	M	20
ETP 163	FELTRO BRANCO	M	20
ETP 164	FELTRO ROSA	M	20
ETP 165	TINTA PARA TECIDO - CORES VARIADAS - CX C/6 UM 15ML (CADA)	CX	15
ETP 166	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 BLACK (1 LITRO)	UND	30
ETP 167	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 CIANO (1 LITRO)	UND	30
ETP 168	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 MAGENTA (1 LITRO)	UND	30
ETP 169	TINTA, CORANTE PARA EPSON L3150 YELLOW (1 LITRO)	UND	30
ETP 170	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 BLACK (1 LITRO)	UND	30
ETP 171	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 CIANO (1 LITRO)	UND	30
ETP 172	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 MAGENTA (1 LITRO)	UND	30
ETP 173	TINTA, CORANTE PARA EPSON L365 YELLOW (1 LITRO)	UND	30
ETP 174	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 BLACK (1 LITRO)	UND	31
ETP 175	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 CIANO (1 LITRO)	UND	31
ETP 176	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 MAGENTA (1 LITRO)	UND	31
ETP 177	TINTA, CORANTE PARA EPSON L380 YELLOW (1 LITRO)	UND	31

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envair esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Coité do Nória - AL, 06 de maio de 2026.

QUITÉRIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária